

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

DATA: 20/12/2023

PARECER CEE/CES n.º 62/24

APROVADO EM 30/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em
História - Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* Santa Cruz.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 18/08/24 até 17/08/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 151/24 (fl. 122), e Informação Técnica n.º 21/24-CES/Seti (fls. 120 e 121), ambos de 06/03/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *campus* Santa Cruz, mediante Ofício n.º 592/23 – GR/Unicentro, de 20/12/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:
- reconhecimento: nº 73.494, publicado no Diário Oficial da União em 18/01/74;

b) Decreto Estadual:
- última renovação de reconhecimento: n.º 1.338/19, DOE de 02/05/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 16/19, de 19/03/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/08/19 até 17/08/24. (fl. 05)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), ofertado no *campus* Santa Cruz, no município de Guarapuava.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato às folhas 07, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.241 (três mil, duzentas e quarenta e uma) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas por turno, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à folha 31, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 44 e 46-48. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 119.

O curso tem como coordenadora a professora Márcia Terezinha Tembil, graduada em História, pela Universidade do Centro-Oeste (Unicentro/1990), mestre em História, doutora em História, ambos pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/2000/2004), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 19)

O quadro de docentes é constituído por 38 (trinta e oito) professores, sendo 32 (trinta e dois) doutores, 05 (cinco) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 16 (dezesesseis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - abaixo de 40). Do total de docentes, 15 (quinze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 23 a 29)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 13:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2018	2019	2020	2021	2022
≤2015	-	81	25	6	2	2	-
2016	-	85	1	14	3	1	-
2017	-	91	-	-	26	6	1
2018	-	77	-	-	-	12	6
2019	-	87	-	-	-	-	14
TOTAL			26	20	31	21	21
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			28,26%				

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 28,26% de concluintes.

A Unicentro apresentou manifestação institucional contendo as possíveis causas da evasão, bem como as medidas institucionais, fls.14 a 17:

CURSO DE HISTÓRIA — LICENCIATURA - CÂMPUS SANTA CRUZ (UNICENTRO)

O curso de Licenciatura em História do Câmpus Santa Cruz da Unicentro está entre os mais antigos da instituição: remonta a década de 1970, contexto de constituição da antiga FAFIG (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava) e momento de interiorização do ensino superior no Estado. Nesse sentido, o curso teve, desde a sua constituição, papel relevante na formação de professores(as) bem qualificados(as) para as atividades de ensino — impactando, naquele contexto, no aprimoramento da qualidade educacional na região em seus diferentes níveis. De fato, a presença do ensino universitário em Guarapuava foi (e tem sido) um elemento que gerou (gera) efeitos muito positivos, melhorando a qualidade de vida e estruturando a região, seja no âmbito cultural e educacional, seja no econômico e social.

O curso de História do Câmpus Santa Cruz, da Unicentro se consolidou, ao longo das últimas 5 décadas a partir de diversas ações, tais como: formação de professores(as) qualificados(as); formação em nível de pós-graduação: nos anos de 1980/90, significativamente em cursos lato senso, atraindo um público vindo, especialmente, da região centro-sul e oeste do Paraná e desde os anos de 2010, em cursos stricto senso aperfeiçoando profissionais para atuação no ensino e na pesquisa. Qualidade de ensino que possibilitou que inúmeros de seus egressos estudassem em cursos de mestrado e doutorado em reconhecidas instituições de ensino superior (USP, UNB, FIOCRUZ, UFF, UFRJ, UFRGS, UFPR, UFSC, UNESP, UEL, UEM, UNIOESTE, UEPG, UDESC, dentre outras); atuação do corpo docente na fundação e organização do Arquivo Histórico de Guarapuava e CEDOC/G: instituição que preserva, difunde e significa não apenas a história da cidade de Guarapuava como de um território que já correspondeu a metade do Paraná, sendo consultado por pesquisadores(as) nacionais e internacionais e por vários órgãos legislativos, judiciários e executivos dos municípios da região e do Estado; promoção de eventos acadêmicos e de atividades extensionistas, que atendem e/ou são usufruídas pela comunidade.

Contudo, infelizmente, nos últimos anos, os cursos de licenciatura, em geral, vêm sofrendo com a desvalorização da carreira docente em nossa sociedade, o que se agravou no período pandêmico (PISA, 2022). Acrescido a isso, percebe-se, na vivência cotidiana, fragilidades crescentes no corpo discente, tanto no que concerne à saúde mental, quanto à precariedade econômica. Tal contexto é muito bem representado pela tabela de relação entre ingressante e concluintes do curso de História-licenciatura, do Câmpus Santa Cruz, formulada pela DIRAI/UNICENTRO (em anexo).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

Atento a esse contexto de desgaste das licenciaturas que reverbera tanto na procura quanto nos índices de evasão, o Departamento de História, DEHISIG, empenha-se em traçar e reforçar estratégias que estimulem o ingresso na carreira docente e, em igual medida, contribuam para a permanência do(a) graduando(a) no curso.

ESTRATÉGIAS QUADRIENAIS:

I - Visando aumentar as inscrições nos processos seletivos:

1.1 Para os cursos da Unicentro em geral propomos a participação de docentes e discentes do curso de História no "Projeto Escolha Certo - Escolha UNICENTRO" da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN. Apoio à solicitação do Fórum das Licenciaturas a respeito da isenção da taxa de inscrição do vestibular para os cursos de licenciatura.

1.2 Para o curso de História propomos focar na divulgação do curso através:

a) Participação de docentes e discentes em atividades voltadas a prática do(a) Historiador(a), sobre temáticas contemporâneas; trato com as fontes; etc..

b) Oficinas ministradas por docentes e discentes, com temáticas contemporâneas, em espaços públicos (Praças, calçada da XV, Terminal da fonte, e/ou em bairros conforme demandas e parcerias).

c) Incentivar a organização de eventos do curso como espaços de discussões específicas da área, mas que também possa ser um momento para discutir com os egressos, sempre que possível, a carreira docente.

d) Extensão universitária - as ações extensionistas e seus produtos acadêmico-extensionistas (exposições, podcasts, livros didáticos, folders, etc.), por excelência, se configuram como divulgadores de História e do curso de História, aproximando a Universidade, especialmente o curso de História, com a comunidade. A divulgação será sistematizada em programas de rádio (locais) e redes sociais (Instagram da extensão, YouTube, por exemplo).

e) Investimento na atualização periódica do site do curso divulgando a estrutura do mesmo; possibilidades de entrada; produções acadêmicas e extensionistas de docentes e discentes (vídeos e podcasts); participações de discentes e docentes em eventos; sobre a profissão de Historiador(a); sobre a inclusão universitária, etc..

II - Visando a permanência no curso:

2.1 Estreitar parceria do Conselho Departamental do Departamento de História com a Coordenadoria de Assistência Estudantil (COORAE), levando e discutindo as demandas específicas de estudantes do curso.

2.2 Construção de Diagnóstico Social e Mapeamento da vulnerabilidade econômica, com atualização anual, pelo Núcleo Docente Estruturante — NDE - e estudantes, em duas etapas. a) Etapa I - Formulários online. b) Etapa II — Entrevistas por amostragem.

2.3 A partir do diagnóstico do questionário a ser aplicado aos estudantes do curso ampliar a discussão democrática no Conselho Departamental sobre os aspectos conjunturais; a análise socioeconômica regional e local; infraestrutura disponível; estrutura do curso; qualidade do curso (ações positivas, problemas e dificuldades); questões pedagógicas; estratégias de resolução e/ou melhoria.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

2.4 Estimular a participação do curso na concorrência de editais de Programas do Governo Federal e Estadual que possibilitam a distribuição de bolsas auxiliando de forma significativa na permanência do estudante no curso e ao mesmo tempo fortalecem a formação docente ao permitirem que vivenciem, desde a primeira etapa da graduação, a prática docente, a iniciação à pesquisa e a extensão universitária. Dentro desses podemos destacar:

- Programa Educação Tutorial (PET) - Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); - Programas Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - Programa de Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) - Residência Pedagógica (RP);

Sendo assim, diante do exposto, confiamos na justa análise de nossas estratégias cotidianas de fortalecimento do curso e o reconhecimento de sua importância para o Estado do Paraná.

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unicentro informa, fls. 117, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, conforme Resolução CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO n.º 50/22, de 12/04/22, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

CAPÍTULO III

MODALIDADES

Art. 5º As atividades de Extensão Universitária do Departamento de História (DEHIS), da UNICENTRO/ Campus Santa Cruz, poderão estar vinculadas às disciplinas curriculares ou a projetos aprovados nas instâncias institucionais.

I – Nas disciplinas de extensão os projetos desenvolvidos deverão seguir os componentes curriculares aprovados pelos Departamentos.

II – Os projetos de Extensão desenvolvidos como parte das disciplinas ou como atividades extensionistas seguirão a RESOLUÇÃO Nº 7- CEPE-CAD/UNICENTRO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

Art. 6º As atividades de Extensão Universitária podem ser desenvolvidas de modo síncrono e assíncrono, em quatro modalidades: ações, cursos, eventos e prestação de serviços.

I – As ações de extensão são caracterizadas como atividades processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico;

II – Os cursos de extensão são caracterizados como um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação e, podem ser ofertados nas modalidades presenciais, online ou híbrido.

III – Os eventos de extensão são apresentações públicas do conhecimento científico ou produtos culturais, artísticos ou tecnológicos desenvolvidos em ambiente universitário, realizados na modalidade presencial, online ou híbrida.

IV – A natureza dos eventos seguirá o escopo do projeto, podendo assumir o formato de Congresso, Jornada, Ciclo de Debates, Exposição, Espetáculo, Evento esportivo, Festival ou Campanha.

V – A prestação de serviços se caracteriza pelo desenvolvimento de produtos, processos, sistemas e tecnologia, assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou outra atividade de natureza acadêmica, cultural ou técnico científica pertinentes à Universidade e poderá se constituir de atividades de consultoria, assessoria, curadoria ou outros serviços de pequena monta.

componentes curriculares aprovados pelos Departamentos.

[...]

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

Sobre a referida norma, em 04/08/23, este Conselho emitiu o Ofício CEE/PR n.º 249/23-CEE/PR, comunicando às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, sobre a reformulação da Resolução CNE/CP n.º 02/2019, por grupo de trabalho do Conselho Nacional de Educação, nos seguintes termos:

Em atenção ao solicitado pela Câmara do Ensino Superior - CES deste Conselho, comunicamos que na 18ª Sessão do Conselho Pleno, realizada no dia 21/07/23, durante a 6ª Reunião Ordinária, tivemos a presença da Senhora Márcia Teixeira Sebastiani, Conselheira da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a qual fez uma abordagem sobre Formação de Professores e as Resoluções do CNE no. 02/2015 e n.º 02/2019.

Diante dos esclarecimentos apresentados pela Conselheira, a Câmara de Educação Superior (CES) identificou a necessidade de informar às Instituições de Educação Superior, mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná, que o Conselho Nacional de Educação constituiu Grupo de Trabalho para a revisão da Resolução CNE/CP n.º 02/2019.

Considerando a revisão da referida norma, a Câmara do Ensino Superior – CES deste Conselho, entende que as licenciaturas das IES, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, que ainda não realizaram a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02/2019, poderão aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizarem seus Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs).

Desta forma, o curso em questão poderá aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizar seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando que a minuta de Resolução está em período de consulta pública.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, destaca-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 18/08/24 até 17/08/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.241 (três mil, duzentas e quarenta e uma) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas por turno, turnos de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.503.602-2

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES